



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 08/85

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA :-

Artigo 1º. - Ficam criadas as seguintes escolas:- Escola Municipal Povoado Bom Destino (1ª), Escola Municipal Povoado Bom Destino (2ª), Escola Municipal Povoado Bom Destino (3ª), Escola Municipal Povoado Bom Destino (4ª), todas em Bom Destino, distrito de Vila Nelita, neste Município; Escola Municipal Pré 1º Grau Mc Nair, no Bairro Irmãos Fernandes nesta cidade; Escola Municipal Pré 1º Grau Barra do Itaperuna, em Itaperuna neste Município; Escola Municipal pré 1º Grau Vila Itaperuna, em Itaperuna, neste Município; Escola Municipal pré 1º Grau Vista Bela distrito de Vila Governador Lacerda de Aguiar, neste Município; Escola Municipal Pré 1º Grau Soares Dutra, em Cafelândia, distrito de Vila de Governador Lacerda de Aguiar, neste Município; Escola Municipal Pré 1º Grau Anizio F. Teixeira, em Vila Governador Lacerda de Aguiar, neste Município; Escola Municipal Pré 1º Grau Maria Cecilia Guedes em Santo Agostinho, neste Município, e, Escola Municipal Pré 1º Grau Vila Poranga, em Vila Poranga neste Município.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 20 de junho de 1.985.

Mario de Oliveira Dias
Presidente

Reg. no livro próprio,
data supra.

Amilton Moraes - Of. Adm.